



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO

SANTOCAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce – 29285-

000 – Piúma – ES28 3520-3205

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO No 07/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO –CAMPUS PIÚMA E A EMPRESA RUBI COMERCIO E SERVIÇOS LTADA.

A União por intermédio do(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Piuma, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" com sede à Rua Augusto Costa de Oliveira, 660, Bairro Praia Doce, Piúma/ES, CEP 29.285-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0019-27, representada pela seu Diretor-Geral, o Professor André Batista de Souza, brasileiro, casado, matrícula funcional 1910676, residente e domiciliada no Município de Piúma/ES, nomeado pela Portaria nº 3.687 de 19/11/25, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Rubi Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.848.430/0001-00, sediado(a) na RUA DOS GOYTACAZES, 1138 – TURF CLUB Cidade/UF: CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ CEP: 28.026.602, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por J o n i v a n d a S i l v a M o t t a, r e s p o n s á v e l l e g a l. Endereço eletrônico para correspondências e-mail contratos.rubi@gmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº. 23185.01262/2025- 32 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente o presente Termo de APOSTILAMENTO ao Contrato 07/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a REPACTUAÇÃO dos preços do contrato 07/2025, firmado entre as partes em 27/11/2025 nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO – DO VALOR

O valor mensal do contrato, depois de repactuado passa de **R\$ 61.081,74 (Sessenta e um mil oitenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, para **R\$ 64.994,03 (Sessenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e tres centavos)**.

MÊS	SERVIÇOS CONTRATADOS	PREÇO MENSAL ANTERIOR	PREÇO MENSAL REAJUSTADO	DIFERENÇA MENSAL
JANEIRO/2026	Limpeza E conservação	R\$ 61.081,74	R\$ 64.994,03	R\$ 3.912,29
FEVEREIRO/2026	Limpeza E conservação	R\$ 61.081,74	R\$ 64.994,03	R\$ 3.912,29
MARÇO/2026	Limpeza E conservação	R\$ 61.081,74	R\$ 64.994,03	R\$ 3.912,29
ABRIL/2026	Limpeza E conservação	R\$ 61.081,74	R\$ 64.994,03	R\$ 3.912,29
MAIO/2026	Limpeza E conservação	R\$ 61.081,74	R\$ 64.994,03	R\$ 3.912,29
JUN/2026	Limpeza E conservação	R\$ 61.081,74	R\$ 64.994,03	R\$ 3.912,29
JUL/2026	Limpeza E conservação	R\$ 61.081,74	R\$ 64.994,03	R\$ 3.912,29
AGO/2026	Limpeza E conservação	R\$ 61.081,74	R\$ 64.994,03	R\$ 3.912,29
SET/2026	Limpeza E conservação	R\$ 61.081,74	R\$ 64.994,03	R\$ 3.912,29
OUT/2026	Limpeza E conservação	R\$ 61.081,74	R\$ 64.994,03	R\$ 3.912,29
NOV/2026	Limpeza E conservação	R\$ 61.081,74	R\$ 64.994,03	R\$ 3.912,29
DEZ/2026	Limpeza E conservação	R\$ 4.072,11	R\$ 4.332,93	R\$ 260,82
TOTAL:				R\$ 43.296,01

E o seu valor anual passa de **R\$ 732.980,88 (Setecentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos)**, para **R\$ 779.928,36 (Setecentos e setenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)**.

A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal e anual do contrato vigente com os acréscimos previstos na CCT/2026.

Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2026.

O valor para cobrir as despesas desse apostilamento é de **R\$ 43.296,01 (Quarenta e tres mil duzentos e noventa e seis reais e um centavo)**.

A planilha constante do processo nº 23158.001262/2025-32 reflete a repactuação e passa vigor perante o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do Programa Orçamentário 231763, Elemento de Despesa 339037-02, Fonte 100000000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais disposições do CONTRATO original firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória, Espírito Santo, para dirimir as questões eventualmente decorrentes deste Termo.

E por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos jurídicos.

Piúma, 07 de Abril de 2026

CONTRATANTE

André Batista de Souza
Diretor Geral

MELINA SOUZA
SANTESI

SANTANDER:0594
9984765

Assinado de forma digital por
MELINA SOUZA SANTESI
SANTANDER:05949984765
Dados: 2026.04.14 09:44:51 -03'00'

CONTRATADA

RUBI COM. E SERVIÇOS LTDA
Responsável legal

RUBI COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:1384843000
0100

Assinado de forma digital
por RUBI COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:13848430000100
Dados: 2026.04.08 14:45:48
-03'00'